

PROJETO DE LEI Nº 1.201/2013

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Oportunidade em que cumprimentamos os Nobres Edis, através do presente estamos submetendo à apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei nº 1.201/2013, que **"Autoriza o Poder Executivo a adquirir terreno urbano, no centro do Município para construção de acesso ao terreno público do complexo Bertoldo, alienar, como parte do pagamento do imóvel adquirido, terreno urbano do Município e dá outras providências"**.

A presente autorização viabiliza que o terreno público, onde está sendo construído o complexo de esportes, tenha mais um acesso, vez que futuramente o Município pretende e instalar a Secretaria de Obras e Viação e estacionamento do maquinário, sendo que a entrada dar-se-ia pelo terreno que se pretende adquirir.

Os valores respectivos ao terreno adquirido (R\$ 43.610,00) e o terreno que o Município dará como parte do pagamento (R\$ 34.450,00) foram apurados mediante laudos, cujas cópias seguem em anexo ao presente Projeto de Lei.

Ante o acima exposto, solicitamos a apreciação e a aprovação do Projeto de Lei sob comento, sendo que, para tanto colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência e nobres pares, para quaisquer outros esclarecimentos que, porventura, entendam necessários.

Atenciosamente,

MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.
VER. LIBERATO SARTORI
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.201/2013

"Autoriza o Poder Executivo a adquirir terreno urbano, no centro do Município para construção de acesso ao terreno público do complexo Bertoldo, e alienar, como parte do pagamento do imóvel adquirido, terreno urbano do Município e dá outras providências."

MARINO ANTONIO TESTOLIN, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminho à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um terreno urbano com área de 396,00 (trezentos e noventa e seis metros quadrados), sem benfeitorias, segundo matrícula nº 2.690, Livro nº 2, do Registro Geral de Imóveis de Antônio Prado, pelo valor de R\$ 43.610,00 (quarenta e três mil seiscentos e dez reais), com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, por 11,00 metros com a Rua Carlos Leopoldo; ao SUL, por 11,00 metros com terreno do Frigorífico Bertoldo Ltda; ao LESTE, por 36,00 metros com terreno que irá pertencer a Natal Cansan; e a OESTE, por 36,00 metros com terreno de Nelson Comin.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo também autorizado a alienar, como parte do pagamento do terreno adquirido segundo o art. 1º da presente Lei, um terreno urbano com área de 321,50 (trezentos e vinte e um metros com cinquenta decímetros quadrados), sem benfeitorias, segundo matrícula nº 11.855, Livro nº 2, do Registro Geral de Imóveis de Antônio Prado, pelo valor de R\$ 34.450,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais), com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, por 16,00 metros com córrego a ser canalizado na área remanescente deste desmembramento; ao SUL, por 21,50 metros com o lote 680; ao LESTE, por 16,70 metros com área remanescente do lote 678; e a OESTE, por 18,00 metros com a Rua João Pedro Zanella.

Parágrafo único. A amortização do saldo remanescente será efetuada através de recursos livres, utilizando-se a seguinte rubrica:

ÓRGÃO - 06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Viação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 06.02 - Ruas e avenidas
267820069.2.027 - Abertura, ampliação e pavimentação de vias urbanas
4.4.90.61.03.0000 - Terrenos (123)

Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no orçamento corrente crédito adicional especial no valor de R\$ 34.450,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais) com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO - 06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Viação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 06.02 - Ruas e avenidas

267820069.2.027 - Abertura, ampliação e pavimentação de vias urbanas

4.4.90.61.03.0000 - Aquisição de imóveis R\$ 34.450,00

Parágrafo único. Servirão de recursos para a cobertura do crédito elencado no *caput* do presente artigo, os recursos provenientes da alienação do imóvel descrito no art. 2º, da presente Lei, no valor de R\$ 34.450,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, em 01 de fevereiro de 2013.

**MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL**